



**BREVE ANÁLISE SOBRE O
PENSAMENTO CONSERVADOR
NO BRASIL:
ALBERTO TORRES, AZEVEDO AMARAL
E OLIVEIRA VIANNA**

Damião Duque de Farias

Mestre em História Social (USP) e
professor da UFMS (Dourados)

Os anos 20 e 30 no Brasil foram marcados por uma evolução de tendências autoritárias e conservadoras. Foram vários os autores e ideólogos dessas tendências. Neste artigo procuramos analisar criticamente o pensamento de três intelectuais do período, cujas obras tiveram ampla repercussão na época: Alberto Torres, Oliveira Vianna e Azevedo Amaral. Esses autores foram em grande medida responsáveis pela divulgação de representações conservadoras que permearam as relações sociais no Brasil, principalmente a partir de 30, quando o contexto histórico favoreceu a implementação das idéias que defendiam o fortalecimento do Estado frente à sociedade, com uma concepção orgânica da vida social no Brasil.

Palavras-chave: Conservadorismo; organicismo.

An evolution of authoritarian and conservative trends set the 20's and 30's in Brasil. Several were authors and ideologists of these trends. The purpose of this article is to analyse critically the thought of Alberto Torres, Oliveira Vianna and Azevedo Amaral, whose works got wide effects at the time. These three intellectuals were in great part responsible by the diffusion of the conservative performances that permeated the social relations in Brasil, mainly from 30's, when the historic context supported the fulfilment of ideas which defended the strengthening of the State under the society, with an organic conception of the social life in Brasil.

Keywords: Conservatism; organicism.

A análise crítica do pensamento conservador no Brasil deve ser iniciada a partir do contexto histórico no qual formula-se tal concepção. Assim, parece-nos interessante um rápido olhar sobre a década de 20.

Esta década evidentemente será um período em que a decorrência do tempo marcará a crise da economia agro-exportadora e da hegemonia política da burguesia cafeeira. Crise que muitas vezes é marcada por uma representação do tipo: "crise de civilização", "crise de nacionalidade", "crise de uma geração" etc. Contam para estas representações os acontecimentos da Primeira Guerra Mundial, a Revolução Bolchevique na Rússia, as tentativas revolucionárias em outros países da Europa, a ascensão do fascismo e os acontecimentos do ano de 1922.

Os acontecimentos espetaculares que ocorreram na Europa e mesmo no Brasil, como o Movimento Tenentista e a Semana de Arte Moderna realizada em 1922 na cidade de São Paulo. Estes acontecimentos de fato impressionaram nossos observadores, conservadores e católicos, deixando-se influenciar pelos mesmos, reagindo através do repúdio ou integrando-se, como é caso do movimento modernista.

Contudo, a construção de representações de uma crise social a partir desses eventos e, que provocam uma redefinição política de vários agentes sociais, no nosso modo de ver mais oculta que esclarece o ponto crítico do período. Gostaríamos, neste sentido, chamar a atenção para a desenvoltura operária marcando a conjuntura política brasileira e obrigando os demais atores

sociais a posicionarem-se a respeito dessa sua presença no cenário nacional. É bem verdade que a chamada "questão social" já aparecera anteriormente a este momento, mas é aqui que ganha uma dimensão estratégica no processo político da luta de classes.

Passemos então a anotar rapidamente os principais movimentos protagonizados pelo operariado nos "frementes anos 20". Começemos pelas Greves de 1917 e de 1919 em São Paulo.

Liderada pelos anarquistas, a Greve Geral de 1917 é a primeira a receber esta denominação na história do operariado nacional, revelando seu alto grau de mobilização. As condições gerais de pobreza da população em decorrência das repercussões da Guerra na economia brasileira, fazendo decair drasticamente o nível de vida da população, constituem o pano de fundo do movimento. Iniciou-se no mês de Maio entre os operários têxteis para que nos dois meses seguintes atingisse outras categorias da cidade de São Paulo e também se espalhasse pelo interior do Estado, após a morte de um jovem operário em confrontos com a polícia. Com amplo leque de reivindicações, a força do movimento grevista surpreenderia as classes dominantes e ele sairia vitorioso ao final da paralisação, tendo assinado um acordo que garantia suas principais reivindicações. Além disso, conseguiria no decorrer das mobilizações construir importantes organizações da história operária brasileira: como a criação da FOSP (Federação Operária de São Paulo), liderada pelos anarquistas, a fundação do jornal *A Plebe* por Edgard Leuenroth.¹

Após a greve de 1917, governo e patrões reagem contra o movimento e o reprimem com prisões, invasões de sindicatos, demissões de líderes e envolvidos nos sindicatos. Estes são os pontos que levam à eclosão de um novo movimento grevista envolvendo várias categorias em 1919. Esta sofre forte repressão, mais um operário é morto e, apesar da extensão e força da paralisação, os operários acabam derrotados. Este seria o último grande movimento grevista liderado pelos anarquistas; embora sua presença seja contínua no meio operário pelo menos até meados da década de 30, perderão espaço crescente para os comunistas.

¹ Fausto, B. *Trabalho urbano...*, op. cit. (v. bibliografia). French, J. *O.A.B.C. dos operários...*, op. cit. (id.).

O ano de 1922 seria, também, marcado por mais um conjunto de paralisações isoladas no Estado de São Paulo, porém com menor intensidade que 1917 e 1919. Aquele ano ainda seria lembrado pela eclosão do movimento militar que passaria a ser conhecido como "tenentismo" e pelo movimento de restauração católica liderado por D. Sebastião Leme e Jackson de Figueiredo a partir da Revista "A Ordem" e do "Centro D. Vital". Este pode ser considerado um movimento de reação, como seus líderes fizeram questão de afirmar: garantir a ordem social, restabelecendo o princípio da autoridade sobre o princípio da liberdade que marcaria o liberalismo predominante. O ponto de inflexão desse movimento seria o Congresso Eucarístico Nacional, realizado no Rio de Janeiro no final do mês de Setembro — após, portanto, todos os acontecimentos "marcantes" desse ano.

Outro acontecimento importante é a formação do Partido Comunista do Brasil — PCB, que, iniciando-se no ano de 1922, ganharia força e capacidade de articulação, conseguindo tornar-se a principal representação política operária já na década de 20, como ficaria demonstrado no complexo jogo de classes nos anos de 1927 e 1928, envolvendo o Bloco Operário e Camponês (BOC), como nos revela E. de Decca.² A presença do BOC anuncia a crescente participação operária na sociedade brasileira. E até meados da década de 30 sua desenvoltura seria tida como ameaçadora à ordem social.

Assim como para Decca, também para Marilena Chauí os anos 20 são um momento importante para se perceber a presença operária no cenário político nacional. Presença esta que fará esboçar por parte de vários atores sociais uma reação, procurando redefinir de "ponta a ponta" a sociedade nacional, incluindo novos mecanismos de controlar esta presença operária. Enquanto que o primeiro analisa a reação da burguesia industrial paulista através do CIESP (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo), Chauí nos mostra a articulação da AIB (Ação Integralista Brasileira) procurando dirigir seu discurso para as classes médias.

Portanto, para nós, a crise dos anos 20 e as exigências de novas formas de mediação política diante da emergência de novos atores sociais (como o tenentismo e principalmente o proletariado, articulado com a III Internacional),

² Decca, E. de. *1930: o silêncio...*, op. cit. (bibliografia).

a crise de 29, a concentração urbana, o início da fase do "capitalismo monopolista de Estado", o fascismo e o novo sentido de nacionalidade, foram condição para a articulação do conservadorismo, que tinha como tema fundamental a manutenção da ordem, o restabelecimento da autoridade Estatal.

Assim, a análise do pensamento de Alberto Torres, Oliveira Vianna e Azevedo Amaral, dentre outros intelectuais da época, é importante para entendermos o lugar do Estado na história brasileira. Destacamos, neste estudo, três obras: "O Problema Nacional Brasileiro", de Alberto Torres, "As Instituições Políticas Brasileiras", de Oliveira Vianna, e "Estado Autoritário e a Realidade Nacional" de Azevedo Amaral, além de bibliografia referente aos mesmos. Consideramos que estes três autores expressam bem o pensamento conservador e autoritário brasileiro neste período, que estará presente na construção do Estado no Brasil nas décadas de 30 e 40 principalmente.

Nossa metodologia não se interessa por uma análise das obras referidas, levantando todas as suas problemáticas e considerações. Optamos por levantar temáticas afins daqueles autores com encaminhamentos de soluções convergentes, tal como é possível perceber na bibliografia, como: a representação da história nacional; o organicismo social; relação Estado-sociedade; as reformas necessárias; a responsabilidade das elites; a questão dos direitos e da liberdade; a questão social.

Antes, porém, gostaríamos de anotar que estes intelectuais e homens públicos influentes tiveram talvez a preocupação comum de pensar a sociedade brasileira enfrentando os desafios colocados pelo capitalismo mundial, que marcava neste período a entrada em uma nova fase: monopolista com a intervenção estatal na economia e na sociedade. De modo que suas preocupações fundamentais, de construção da nação e modernização social, buscavam dar respostas a este momento do desenvolvimento capitalista, percebido agudamente por estes intelectuais, ao mesmo tempo que sentiam o aprofundamento da crise de hegemonia do setor agro-exportador de viés liberal. Assim, afirmamos que são intelectuais profundamente comprometidos com sua época, ocupados em buscar soluções para os problemas enfrentados pelo país.

O pressuposto da representação histórica é fundamental para todos os desenvolvimentos posteriores. Isso se justifica em função da crítica inicial presente nos conservadores autoritários com relação ao idealismo de nossa política. Con-

siderando que todas as reformas constitucionais tentadas no Brasil desde a Independência padecem de um mal absoluto de idealizar as reformas para a sociedade nacional a partir de uma razão abstrata, esquecendo qualquer relação com o país real: é o divórcio entre país real e país legal. Assim, criticam os reformadores no Brasil que intentaram transladar para o país instituições alienígenas, notadamente aquelas buscadas nas democracias anglo-saxãs, resultando sempre no fracasso das intenções dos reformadores, já que as instituições programadas jamais saíram do papel, não chegaram a entrar na experiência da população. Segundo os pensadores, isto se devia a que as instituições dos países anglo-saxões seriam frutos de um longo processo de segmentação cultural, onde as tradições democráticas compunham a experiência popular. Fazendo um parêntese, é bom notar a concepção histórica de Edmund Burke em suas críticas ao processo revolucionário francês, quando advoga o continuísmo das tradições nas instituições inglesas. Vejamos o que diz VIANNA sobre este ponto:

Nos países anglo-saxônicos, em que a técnica legislativa consiste principalmente em buscar esse direito elaborado pela massa (Common Law) para cristalizá-lo em lei (acts, statutes), esta "anexação" é um processo normal na formação do direito legal. Nos países, porém, como o nosso, não regidos pelo direito costumeiro, não se dá o mesmo - e o direito elaborado pelas elites, consubstanciado na lei e nos Códigos, difere sensivelmente do direito elaborado pela sociedade, na sua atividade criadora de normas e regras de conduta. Esta discordância chega mesmo, às vezes, a incompatibilidades radicais, que acabam revogando ou anulando a lei, isto é, a norma oficialmente promulgada (1987a, p. 16).

Propunham os nossos intelectuais que seria tarefa urgente um novo acaboço institucional para o país, desde que fugíssemos do idealismo que teria marcado nossas leis e Constituições. Propõem que busquemos nossas tradições, nossos costumes a fim de que neles amparemos nossas instituições. Assim, ao invés de termos os olhos voltados para fora deveríamos enxergar nossa realidade histórica, conseguindo enxergar as possibilidades e os limites das reformas a serem sugeridas, para a construção da nação a busca da modernização (o modelo, sempre vislumbrado, é o dos países do povo anglo-saxão). Qual a imagem histórica brasileira e conseqüentemente da sociedade brasileira construída pelo conservadorismo?

Nossos problemas começaram com o sistema de exploração aqui implantado pelos portugueses baseados no objetivo geral da exploração de nossas riquezas.

O sistema de sesmarias implantado no Brasil impediu um desenvolvimento urbano no Brasil colonial, de modo que as cidades que aqui surgiram foram frutos da ação oficial e não da ação de aglomeração do povo, implicando inclusive o uso da violência. O homem disperso pelo território nacional tornou-se antiurbano. Em função disto nunca se teria desenvolvido no povo-massa brasileiro um sentimento de cidadania, de um espírito público e coletivo, conforme VIANNA:

É claro que os laços de solidariedade social, os hábitos de cooperação destas famílias na obra do bem público local não podiam formar-se. Com mais razão, não precisavam elas associar-se para a sua vida pública, para organizarem - como as "comunidades agrárias" da Espanha, por exemplo - os órgãos da administração da "região", do "município", da "freguesia", do "distrito". Em consequência, o espírito público não podia encontrar leira, nem húmus para germinar e florescer como tradição ou cultura (1987a, v. I, p. 108).

Assim, nossa experiência colonial não resultou em nenhuma tradição de solidariedade social, ao contrário de Estados Unidos e Inglaterra, os exemplos sempre mais citados de tradições públicas do povo. Nossa vida pública nunca contou com a efetiva participação popular, sendo que em nossas administrações municipais não se verificava uma democracia do povo e sempre uma autonomia das Câmaras Municipais, ou seja, dos homens de posse locais.

Dessa experiência mal-sucedida de democracia popular em nosso território, as instituições políticas surgidas sempre representaram a fragmentação e o poder de mando dos senhores proprietários locais. De modo que a organização social-política mais típica entre nós teria sido o clã parental ou senhorial, onde o agrupamento social se dava em torno da família, buscando proteção e assistência, e tendo responsabilidades diante da mesma. Os governos eram das famílias, que se transformaram em oligarquias.

Na vida política do povo-massa sempre foram expressão as manobras eleitorais que se institucionalizaram ao longo do século XIX. O povo-massa brasileiro não possuía ou não chegou a construir um sentimento de nacionalidade; qualquer estabelecimento de instituições políticas neste sentido teria que forçosamente ser exterior à experiência do povo, não lhe dizendo respeito algum. Assim, teriam sido um equívoco as várias tentativas de institucionalização de regimes liberais após a Independência.

Todas as Constituições brasileiras até a de 1891 padeceram do mesmo mal: querer implantar um regime que não se coadunava com nossas experiências e tradições históricas; daí a afirmação dos conservadores do marginalismo de nossas elites, que intentam implantar modelos trazidos de outras formações histórico-sociais e que, por isso, resultam em redondos fracassos.

Seguindo a argumentação de VIANNA: no Brasil, em função de não observarmos nossa realidade social e material, caímos sempre num alheamento nocivo à pátria:

...devíamos ter sucumbido na desorganização, na desordem, na anarquia geral. No entanto, não sucumbimos. Da catástrofe inevitável o que nos salvou foi a instituição - no Centro, no Rio - de um Rei, com seu poder centrípeto e a sua autoridade carismática (1987a, v. I, p. 293).

Aqui encontramos outro elemento importante na reconstituição histórica do conservadorismo autoritário: a benéfica presença da figura centralizadora do Imperador, que, constituindo ao seu redor elementos da mais alta clarividência, impediu o desmembramento do território nacional em função das lutas facciosas surgidas pela nociva institucionalização liberal. Podemos caracterizar assim que, dado o caráter não solidário a nível provincial e nacional, as instituições liberais teriam liberado as lutas fratricidas em nosso território, que só não foram mais maléficas em função da ação centrípeta do Poder Moderador do Império.

Concluindo: nossa formação histórica resultou em uma sociedade marcada pela fragmentação social, sem o desenvolvimento do caráter nacional e democrático, sendo seu povo-massa despossuído de qualquer tradição de solidariedade social, o que, segundo nossos pensadores, seria uma deformação, uma anomalia (TORRES, 1933a) ou um estágio diferenciado de desenvolvimento que impedia ou criava obstáculos à articulação do todo nacional. Possuindo uma concepção organicista da sociedade, lamentavam a presença de forças facciosas e partidárias no seio nacional; forças essas que advinham do fundo de nossas tradições e que precisavam ser combatidas e ou estudadas/recuperadas (corrigidas) no seio nacional.

Dada esta concepção orgânica do social, onde os vários níveis se encaixam como órgãos e aparelhos do organismo, as lutas são compreendidas, conforme já dissemos, como anomalias. Seria preciso que cada força social, cada órgão ocupasse o seu lugar e colaborasse com o todo nacional, sobrando pouco

espaço para a atuação dos indivíduos, grupos e classes na sociedade. O conjunto englobaria as partes, e o conjunto seria representado pelo Estado e na ação estatal. Como veremos, não deixa de estar presente nas concepções conservadoras a relação Estado-Sociedade, como sendo a relação de um organismo tipo ideal: a família; onde, à imagem familiar patriarcal, o chefe do Estado se assemelha ao chefe da família que protege, adverte e corrige seus membros. Luiz Werneck Vianna, a respeito de O. Vianna, diz o seguinte:

Para ele, o cidadão não consiste apenas no indivíduo portador de direitos, mas naquele que é parte de uma comunidade, de um "grupo intermediário", de uma corporação, internalizando, "na vida de todos os dias, pela capacidade de obediência e de disciplina", o culto do Estado e da sua autoridade.

Ecos de Hegel e do racionalismo iluminista na sua compreensão do Estado como uma entidade de razão que se superpõe a uma sociedade civil constituída por indivíduos atomizados, e que os induz à cooperação solidária através de corporações pela ação de uma burocracia altruística. Pois "o sentimento nacional gera a obediência ao Estado; a obediência ao Estado gera a força, a grandeza, o domínio" (1978, p. 389).

Alberto Torres expressa a necessidade do nacionalismo para os países novos, o qual deve ser criado artificialmente, sem o que jamais chegará à idade da vida dinâmica, sem fazer-se "nação", isto é, sem formar a base estática, o arcabouço anatômico, o corpo estrutural, da sociedade política.

Não são os requisitos da prosperidade e progresso, no sentido popular, que falecem, mas os próprios órgãos e visceras de uma associação humana com assento topográfico em um território e revestida de uma cúpula política (1933b, p. 27).

Azevedo Amaral torna a concepção organicista mais clara para nós. Depois de atacar os erros cometidos pela Revolução Francesa, observa o seguinte, ao mesmo tempo que propõe o modelo correto na relação Estado-sociedade:

O que caracteriza este regime (Estado Novo) de modo inconfundível, distinguindo-o das outras modalidades de organização política, é a identificação da sociedade e do Estado! Essa união indissolúvel entre coletividade nacional e a organização estatal é que torna o conceito de representação a base fundamental, necessária e insubstituível do regime democrático. Onde o Estado não é a expressão orgânica da representação autêntica da sociedade não há democracia (1938, p. 111).

A partir desta concepção organicista do social, podemos perceber com clareza a relação Estado-Sociedade no pensamento conservador brasileiro,

construído à imagem familiar (sendo a família o modelo perfeito para este tipo de pensamento), onde resta pouco espaço para a atuação do indivíduo que não seja no seio de um organismo ou de uma corporação.

Alberto Torres, preocupado com a necessidade da organização nacional, sente que o vazio provocado pela sua não existência deveria ser construído a partir da ação política, de modo que chegássemos ao estágio quando a "consciência nacional é completa", que seria o Estado Moderno, já que não tivemos uma evolução natural de nossa sociedade neste sentido.

É interessante notar, no pensamento conservador, o papel preponderante da ordem para a realização do perfeito organismo, onde todos os indivíduos estão incluídos no Todo orgânico nacional. Oliveira Vianna, em seu livro "Instituições Políticas Brasileiras", ao criticar a pretensão de se criar no Brasil a figura do cidadão a partir do liberalismo, não se levando em conta a nossa formação histórico-ecológica que forjou a segmentação social, sem consciência nacional e presa dos chefes oligarcas, considera que só recentemente, com a legislação sindical do governo Vargas, estaria constituindo-se uma verdadeira cidadania a partir da vida socializada nos sindicatos:

Justamente por isto é que eu só concederia o direito de sufrágio ao cidadão sindicalizado, ao homem do povo que fosse molécula de qualquer associação de interesses extrapessoal - econômico, beneficente, artístico, mesmo esportivo (sindicatos, cooperativas, sociedades, ligas); ao homem do povo de qualquer forma partícipe e integrado numa comunidade de finalidade coletiva extra-individual - embebido, envolvido, impregnado de uma aura qualquer de sociabilidade. Nunca ao homem desagregado da comunidade, ao homem desmolecularizado, ao homem puramente indivíduo, ao homem átomo - como é normalmente o homem típico do Brasil, saído do individualismo da nossa formação histórica e ecológica. Exibir a prova, o "certificado público" da sua sociabilidade - eis a condição que devíamos exigir, preliminarmente, a qualquer cidadão para a sua entrada no "país legal" - como eleitor. Sim, de homem envolvido de uma aura de sociabilidade - de "homem socializado", dentro daquele conceito de Berdiaeff, que é também de Laski: - "L'homme n'est pas dans l'univers un atome faisant partie d'un mecanisme indifférent, mais un membre vivant d'une hierarchie organique; il appartient organiquement à des ensembles réels" (1987a, v. I, p. 145-146).

Azevedo Amaral, ao falar das relações entre o indivíduo e o coletivo, deixa também clara a supremacia do Todo sobre o individual. Diz que deve haver uma harmonia entre o individual e o coletivo:

A manutenção dessa harmonia, de que dependem a segurança, o bem-estar e o progresso da Nação, é para o indivíduo uma condição imprescindível à realização do seu próprio destino (...).

Assim, nenhum indivíduo normal pode sentir impulsos que o levem a exercer a sua liberdade em sentido contraditório ao funcionamento regular do organismo coletivo. (...)

(Entre o indivíduo e a Nação existe) uma harmonia cujo rompimento não pode deixar de constituir um desvio da ação individual em detrimento do interesse comum (1938, p. 151).

A preocupação com a submersão do indivíduo no coletivo, a busca da harmonia... não constituíam elementos importantes no pensamento hegeliano e romântico? Que papel caberia ao Estado nesta conformação orgânica da sociedade?

O Estado é o centro de onde se irradia a ordenação do social. Através da técnica autoritária ou de uma engenharia política, pretendem os intelectuais conservadores reformar as instituições; já que o povo não possui vocação para a vida pública e democrática, é necessário um poder externo que eduque o povo nacional de acordo com o espírito solidário que a nacionalidade exige. O Estado é visto simultaneamente como a cabeça do corpo social ou o chefe da família patriarcal; ambas imagens pertencem à teoria organicista e ao pensamento conservador.

Em Alberto Torres, conforme afirma Adalberto Marson, tal postura é clara; a extensão do Estado sobre a sociedade é a da necessidade de melhor organizá-la, constituindo a nacionalidade, não podendo ter barreiras à sua atuação com o povo. Deve o Estado, com uma diligente atuação, antecipar-se às carências do povo nacional, garantindo oportunidades iguais a todos, evitando distúrbios sociais.

Deve o poder organizar-se de acordo com os critérios de capacidade e seletividade, de modo que só os melhores tenham acesso aos aparelhos estatais; as classes e grupos representar-se-iam através das comunidades e associações (semelhante a O. Vianna), reforçando o organicismo ao invés do individualismo na legitimação do poder. Imparcial, o Estado, guiado pela clarividência dos seus intelectuais, deve buscar a harmonia social, estando acima dos conflitos de interesses. O Estado é mediador. Marson expõe a idéia de Torres, segundo a qual o Estado é responsável pela justiça social como impedimento do ideal socialista. Na medida em que a regulação do Estado na economia, substi-

tuindo a mão invisível do mercado, colocaria fim aos privilégios e monopólios existentes, garantiria uma "democracia social", tornando a sociedade brasileira com maior igualdade: "Menos do que ameaça aos direitos individuais, o fortalecimento do papel do Estado servia de couraça para a suposta ameaça do 'socialismo'".³

Oliveira Vianna, ao criticar as técnicas liberais na formulação do direito no Brasil, que não levaram em consideração a realidade do povo-massa, não admite que a modernização social e política possa advir do liberalismo, pois necessário seria a técnica autoritária, intervencionista do Estado sobre a sociedade; de um Estado-força vindo de fora, colocado e concebido acima da sociedade. Vianna não acredita na soberania do povo para a constituição da política. Levando adiante a proposta de um Estado construído a partir de uma cientificidade, de uma "objetivação", o que o autor considera ter realizado na organização do direito do trabalho no Brasil, Vianna propõe a centralização do poder político e a descentralização administrativa, seguindo o que havia de mais moderno em matéria de direito, quando o poder central absorve as tarefas legislativas e delega poderes aos seus órgãos na normatização das relações sociais.

Dado o caráter da modernidade marcado pela presença das corporações na fase do capitalismo monopolista, a ação do Estado deveria compreender tais corporações em seu seio, agilizando suas decisões e impedindo conflitos, de modo que a sociedade somente se realizaria no Estado, atuando no interior dos aparelhos e órgãos estatais. Assim expressa L. W. Vianna:

Para ele (Oliveira Vianna), o cidadão não consiste apenas no indivíduo portador de direitos, mas aquele que é parte de uma comunidade, de um "grupo intermediário", de uma corporação, internalizando, "na vida de todos os dias, pela capacidade de obediência e de disciplina", o culto do Estado e da sua autoridade. (1978, p. 387).

Isto revela seu pensamento sobre a natureza humana, contrapondo-se a Alberto Torres:

Daí-nos regimes constitucionais que ambos idealizamos para o Brasil - minha preocupação dos controles e a minha desconfiança do egoísmo dos homens, preocupação que não era dominante no espírito de Torres (1987a, v. II, p. 65; grifo meu).

³ Marson, A. *O pensamento...*, op. cit., p. 205.

Em Azevedo Amaral, no capítulo V de seu livro "O Estado Autoritário e a Organização Nacional", que trata da relação da Nação com o Estado, o autor procura pontuar as diferenças existentes entre o Estado Autoritário brasileiro, exemplificado no Estado Novo, e o Estado Totalitário, para afirmar o seguinte:

Se a Nação e a organização estatal formam um todo indissolúvel e se o Estado é o órgão de expressão da consciência e da vontade do corpo nacional, é claro que dele deve partir a direção da política. Mas, no Estado autoritário, o eixo da sua organização estrutural e o foco de irradiação do seu dinamismo é o próprio Chefe da Nação (1938, p. 116).

Acreditamos não ser preciso nos esforçarmos para apresentar a concepção do autor sobre as relações Estado-sociedade: ele mesmo faz sempre questão de deixar claras suas posições ideológicas. Neste tema ainda, do Estado, outro elemento gostaríamos de discutir, qual seja o da presença de uma burocracia no interior dos aparelhos do Estado e sua vinculação com o conhecimento científico, assim como aparece nos autores até agora discutidos.

Azevedo Amaral, ao discutir a questão da liberdade no livro já mencionado, considera-a perfeitamente adequada ao regime "democrático" instituído no Brasil do Estado Novo — não havendo incompatibilidade, pois o conceito de liberdade somente seria concreto quando se inserisse nos interesses coletivos da nacionalidade representados pelo Estado, não havendo espaço para manifestações que exacerbem a harmonia social. Neste sentido, deveriam os órgãos do Estado serem vigilantes à atuação da intelectualidade e às expressões de pensamento no país.

Aos intelectuais, como ele próprio, caberia o papel relevante de "retransmitir às massas", de forma clara, os seus interesses, que podiam ainda estarem confusos em suas mentes, assim...

(...) a elite cultural do país torna-se no Estado Novo um órgão necessariamente associado do poder público como centro de elaboração ideológica e núcleo de irradiação do pensamento nacional que ela sublima e coordena.

(...) a elite intelectual tem a exercer outra ainda mais profunda e de muito maior alcance nas suas finalidades. Cumpre-lhe revelar ao próprio Estado as possibilidades de desenvolvimento, incluídas como forças latentes no estilo atual das instituições.

(...) o exercício de todas as funções estatais envolve dificuldades e exige aptidões que não se encontram senão em indivíduos mais ou menos invulgares. Aliás, o reconhecimento desta verdade é postulado pelo Estado autoritário através dos processos de seleção para o governo, que se inspiram exatamente na

preocupação de que a investidura da autoridade recaia sobre quem tenha capacidade para arcar com os áspersos problemas da direção nacional (1938, p. 158-159-160).

No cume do Estado uma elite que, investida de autoridade através de métodos seletivos e racionais, compõe uma alta burocracia responsável pelo descobrimento dos caminhos a trilhar, dirigir a Nação nestes caminhos, assim como divulgar ao povo inculto quais são seus verdadeiros interesses. O trabalho do Estado é acima de tudo um trabalho pedagógico, entendido como correção dos erros, elevação dos homens comuns, deixando a irracionalidade que os dirige.

Oliveira Vianna também crê na ação pedagógica do Estado sobre o povo-massa. A constituição da nacionalidade jamais poderia advir do seio do povo, dada nossa tradição secular clânica que impede o desenvolvimento de qualquer espírito público. "E daí a minha doutrina centralizadora — do predomínio do Poder Central, da função legalizadora e unificadora, que eu atribuo ao Estado do Brasil". Citando outro texto ("Populações Meridionais"), diz o autor:

Dar consistência, unidade, consciência comum a uma vasta massa social ainda em estado ganglionar, subdividida em quase duas dezenas de núcleos provinciais, inteiramente isolados entre si material e moralmente: - eis o primeiro objetivo.

Realizar - pela ação racional do Estado - o milagre de dar a essa nacionalidade em formação uma subconsciência jurídica, criando-lhe a medula da legalidade, os instintos viscerais da obediência à autoridade e à lei, aquilo que Ihering chama 'o poder moral da idéia do Estado'; - eis o segundo objetivo." (1987b, p. 84-85).

Dessa forma, objetiva nosso intelectual que, para chegarmos a construir uma verdadeira democracia, deveríamos antes de tudo abandonar o marginalismo político de nossas elites, que procuram transformar nossa realidade culturalógica emprestando modelos institucionais de outros países.

Seria preciso voltar-se para nossa realidade e verificar, como ele próprio e outros poucos já haviam notado, o caráter diferencial de nosso povo, haja vista a singularidade de nossa formação, como ensinava a escola sociológica leplayana:

O método monográfico de Le Play (Escola de Ciência Social), ao contrário - com sua preocupação de investigar os traços dessemelhantes, e não as similitude - parece-me muito mais fecundo e muito mais científico (1987b, p. 77).

Tal método seria preciso para delinear as transformações culturais sofridas pelos colonizadores aqui chegados em contato com o meio geográfico. Deste modo, a elite a pensar adequadamente a realidade nacional deveria ser aquela que adotasse, para o programa de reformas nacionais, a sociologia como guia. Tal elite precisava ser construída, criada: "as elites reformadoras estavam ainda para ser criadas: toda a paixão política que anima sua obra concentra-se na perspectiva de criá-las" (MORAES, 1982, p. 122-123).

Marson (1975), ao analisar o nacionalismo de Alberto Torres, enfatiza a compreensão da realidade social brasileira marcada pela falta de organização nacional, dada a formação histórica do povo que, assim, estaria impedido de realizar por si as tarefas emergenciais que tanto preocupavam aquele publicista.

Não sendo o povo capaz de realizar as tarefas da formação de uma verdadeira consciência pública, para Torres caberia às elites dirigentes, que tiveram acesso aos aparelhos do Estado no seu mais alto nível, tal incumbência. Assim como Oliveira Vianna, Torres não vê concretamente esta elite: ela é uma virtualidade, que o pensador conservador acredita encontrar em vários lugares, sendo homens de "capacidades", "percepção superior" e "clareza mental"⁴.

Torres dirige-se especialmente aos de sua geração, que considera marcada pelo abalo profundo das transformações sociais de sua época, para o esforço da construção da sociedade solidarista: "É uma obra de arquitetura política, mas de uma arquitetura destinada a edificar um colossal e singular edifício, que deve viver, mover-se, crescer e progredir — a que incumbe à nossa geração". (MARSON, 1975, p. 26-27). A esta intelectualidade a ser organizada cabe conduzir-se pelo farol da cientificidade acumulada na construção do edifício nacional, educando o povo para seu mais alto destino: "educar, para aperfeiçoar os estímulos e retificar os defeitos com que as condições da herança e do meio modelam os filhos da nossa terra" (MARSON, 1975, p. 41).

Vê-se o caráter punitivo em que se encerra o princípio educativo. O que dizem nossos intelectuais a respeito das liberdades civis e políticas?

O pensamento conservador trabalha com uma valoração diferenciada no tratamento dos direitos civis e políticos dos cidadãos. Dada a concepção autoritária de que o povo-massa em suas tradições não possui culturologia associativa

⁴ Ver Marson, *O pensamento...*, op. cit., p. 114-115-116.

para garantir seus direitos civis e a construção, a partir destes, de liberdades políticas, como ocorreu na Inglaterra, caberia a um programa de reformas baseado em técnicas autoritárias construir a própria cidadania, ou seja. as liberdades civis e políticas, sendo que as primeiras eram pressupostos das segundas; daí o franco oposicionismo dos conservadores ao sufrágio universal e o seu elitismo na organização do Estado. Assim, caberia ao Estado primeiramente a constituição de uma vida associativa, infundindo no povo-massa a consciência das liberdades civis.

Tais direitos civis podemos verificar, ao longo dos textos, constituem uma ampliação com relação ao liberalismo, pois além do direito à propriedade é apresentado o direito ao trabalho e assistência social, limitando-se, no entanto, estes direitos a uma concepção burguesa da sociedade. É flagrantemente marcada a importância que a propriedade privada recebe nos textos do conservadorismo, sendo inclusive condição de liberdade e desenvolvimento da Nação. Neste sentido, o direito público amarrado ao Estado possui uma condição superior, mas não deve sufocar as possibilidades individuais de aquisição e manutenção da propriedade; ao Estado cabe impedir apenas os exageros de concentração do poder e mesmo de controle do mercado dada a fase monopolística do capitalismo. O poder público deve garantir o mercado; admitindo-se a intervenção na economia, não se abandonava o ideário liberal.

Ainda (na medida em que fazia a crítica ao imperialismo e ao monopólio, defendendo a possibilidade do acesso à propriedade a todos os cidadãos, com a garantia da neutralidade do Estado), cumpria-se importante expediente ideológico ao defender a manutenção da propriedade privada e os direitos de posse já constituídos. Esta posição é bastante clara em Alberto Torres, com o ideário de uma sociedade de "cidadãos-proprietários".

Assim, notamos que, se por um lado, para a constituição do povo era imprescindível uma ampla massa de proprietários, por outro, considerava nosso intelectual não ser necessária uma ampla massa de cidadãos políticos. A participação do povo na política deveria ser limitada.

As democracias são regimes instáveis, impressionistas, volúveis. Formados por eleição, os governos democráticos tendem a reproduzir os impulsos, as preferências, as simpatias e os preconceitos do momento. (...) Ponto ainda não resolvido das democracias, o problema da eleição dos governantes é, e será por algum tempo, uma das maiores dificuldades da política. As emendas propostas neste

estudo contém uma forma de escolha que parece conciliar o regime representativo com os interesses permanentes e contínuos da sociedade, fazendo seleção das capacidades. O governo só pode ser função de capazes, e a capacidade governamental é uma das mais raras (Torres, 1933a)⁵.

Em Azevedo Amaral também são encontrados elementos que privilegiavam uma organização estatal que deixa livre o acesso às iniciativas econômicas individuais dentro do interesse geral da Nação, enquanto que as chamadas liberdades políticas somente são de interesse do Estado e sua elite. Ao tratar da Constituição do Estado Novo diz o seguinte:

Na esfera econômica, a subordinação dos interesses dos indivíduos e dos grupos ao ritmo imposto pelas considerações do bem geral não passa de limites que bastam para deixar às iniciativas privadas campo livre onde se poderão desenvolver sem encontrar oposição do poder público (1938, p. 97).

A prática do sufrágio universal e da eleição direta no Brasil forneceria realmente assunto mais adequado a servir de matéria-prima ao humorista que ao estudo sério do historiador (p. 43).

...a primeira noção sociológica intuitivamente adquirida pelo homem, é o conceito de que o poder promana de quem governa e não pode portanto, sem flagrante absurdo, ter a sua origem atribuída à vontade dos que são governados (1938, p. 44).

Em O. Vianna também há uma desconsideração sobre a importância das liberdades políticas, entendidas como a participação da população através do sufrágio universal.

As experiências constitucionais liberais no Brasil somente teriam conseguido liberar as forças clônicas e desagregadoras da nacionalidade, resultando em desmandos, revoluções, injustiças e desordens sociais, ou seja: no Brasil, a liberdade política tem servido ao rompimento das liberdades individuais e privadas. Desse modo a ação autoritária do Estado seria antes de tudo a possibilidade de reformas dentro da ordem, eliminando a possibilidade de tentativas revolucionárias; claramente, ao reformar, o Estado garantiria a hierarquia e os valores sociais tradicionais.

É a partir deste entendimento que se elabora, no pensamento organicista e autoritário dos anos 20 e 30, a ordem social corporativa, com objetivos da construção da nacionalidade, integrando as classes econômicas a partir da participação política dentro do Estado; reformando os seus espíritos egoísticos, ao

⁵ Torres, A. *A organização nacional*, op. cit.

mesmo tempo que mantém a ordem, impedindo a revolução e a disseminação de ideais exógenos. Sendo que, para Vianna, o sistema do corporativismo e de publicização das relações de trabalho nada mais seria do que seguir a formação contemporânea do mercado, quando se verifica a constituição crescente de indivíduos coletivos.

Portanto, a ampliação dos direitos dos trabalhadores (trabalho e assistência social), resolvendo-se a chamada questão social, são elevados à categoria de direitos públicos, porque definidos a partir da esfera estatal, como condição de disciplinarização do social; teoricamente, impedindo as injustiças e desmandos patronais, mas também a desordem social e garantindo-se a continuidade do desenvolvimento da propriedade privada.

Na verdade, ao elevarem-se as relações entre capital e trabalho da esfera do direito privado para o direito público, obtém-se a manutenção da ordem capitalista sob a legitimidade do Estado, com os cidadãos integrados a ele através das organizações corporativas, garantindo-se sobretudo a acomodação política do proletariado. Por isso mesmo, a questão social é pensada com grande relevo pelos conservadores brasileiros; ela está no centro de suas atenções pelo que representa de perigo e pelo que representa de possibilidade de reformas políticas e sociais, mantendo-se a ordem social.

As relações entre capital e trabalho, a chamada questão social, as reivindicações dos trabalhadores são sempre encaradas, como diz Marson a respeito de Alberto Torres, com artificialismo, sem contudo fugir o pensamento conservador de prestar-lhes conta no bojo das reformas pretendidas.

Partindo da concepção orgânica da sociedade, pensaram a questão como um falso problema ou coisa secundária. De modo que os problemas dos operários, nunca relevantes em nossa terra, a não ser por importação artificial, deveriam ser resolvidos no conjunto dos problemas da sociedade brasileira; é inadmissível o conceito de luta de classes, pois o critério de entendimento e de proposição é da colaboração de classes; diz Torres, em citação de Adalberto Marson:

... o problema do proletariado foi transladado, para as agitações da nossa opinião, com a mesma forma das coisas e posição das pessoas, nos centros urbanos e manufatureiros da Europa. A cessação da exploração extensiva da terra em algumas regiões, deslocando gente e capitais para as indústrias, assim como o excessivo desenvolvimento do pessoal em certos estabelecimentos do Estado e o protecionismo criaram, entre nós, um proletariado urbano muito superior ao

que deveríamos ter. Seus reclamos seriam, ainda assim, interesses acessórios, para serem advogados por impulsos de simpatia e de benevolência, e não tratados como problemas sociais e políticos. O socialismo, propagado entre os operários, tomou a feição dos programas radicais europeus, ampliado até a aspiração do poder; e, de outros lados, a questão do proletariado apresentou-se, aqui, com o mesmo aspecto que lhe empresta, nos centros europeus, o conflito do capital com o trabalho. Assim encarado, com descabido exagero, pôs-se à margem o grande e vital problema das populações rurais e urbanas que não são nem capitalistas nem proletárias e cujos interesses não se apresentam com o aspecto de conflitos entre o capital e trabalho (1975, p. 188-189).

Sendo assim, pensa o nacionalista que o problema proletário deveria ser resolvido no "entrelaçamento das diversas classes e cooperações sociais, de forma a envolver seus vários interesses morais e materiais no todo harmonioso da sociedade nacional e a irmaná-los na vida mundial, fazendo de todos órgãos e instrumentos da conservação e do aperfeiçoamento da espécie humana na terra" (MARSON, 1975, p. 190).

Ou, como conclui Marson em sua tese de doutorado, ao tratar da ação estatal:

Este Estado "neuro", guardião da concorrência e da participação mais igualitária possível dos indivíduos, não reconhece "classes", nem "dominadores ou dominados", apenas diferenças de competência e de funções. Alargando o campo dos direitos civis do liberalismo clássico, com a legislação assistencial e os direitos do trabalho, cabe ao Estado impor uma disciplina que substitui a antiga força "repressiva". Penetrando nas relações entre as classes sociais, preserva a manutenção da "ordem": as concessões sociais são contrabalançadas por um sistema de controle social mais envolvente que as funções do "État-gendarme" do modelo clássico. Ao Estado compete organizar os "soldados do trabalho", bem alimentados, instruídos e votantes no distrito, infundindo-lhes a confiança na "capacidade" de seus dirigentes e dando-lhes a imagem de parte integrante da comunidade nacional (1975, p. 228).

Em Azevedo Amaral, no seu livro "Estado Autoritário e Realidade Nacional", praticamente o mesmo pensamento de Torres é esboçado, quanto à artificialidade da questão social no Brasil. De todo modo, a legislação do governo autoritário de Vargas, do período "discricionário", teria resolvido os motivos de inquietação social, o que não deixa de ser um reconhecimento da ação do proletariado, transformada em questão social.

...as condições econômicas e sociais do Brasil eram tão profundamente diferentes das que haviam gerado as doutrinas em ação e em conflito na Europa, que

aplicar-se ao nosso caso o termo já estereotipado de questão social ultrapassava as raias do absurdo. Certamente ocorriam em nosso meio questões sociais, mas não havia nada que se assemelhasse à questão social, como a entendiam as sociedades onde ela surgira e viera a assumir proporções mais ou menos alarmantes (1938, p. 54).

(A crise de 1929) cederá lugar a um reajustamento positivamente favorável à posição das indústrias. Além disso, a legislação trabalhista promulgada durante o período do governo discricionário criara para o operariado uma situação decididamente vantajosa e eliminara os motivos de inquietação social. Não havia portanto razão válida para que se manifestassem no país tendências à formação de correntes animadas pela idéia de subverter a ordem política e social, transplantando para o Brasil ideologias extremistas (1938, p. 75).

Mas é em Oliveira Vianna que a preocupação com a questão social encontra-se mais acabada e onde encontraremos um melhor delineamento de reformas para solucioná-la — estando, inclusive, como consultor jurídico do Ministério do Trabalho, órgão criado por Vargas, durante praticamente uma década, Vianna é o principal responsável pela legislação trabalhista do governo Vargas.

Tomemos para nossa análise dois artigos: o primeiro de José Murilo de Carvalho e o segundo de Vanda Maria Ribeiro Costa. Nestes textos achamos elementos que correspondem à nossa maneira de pensar a importância de Vianna na construção das leis trabalhistas no período varguista.

Vianna tinha um profundo conhecimento da sociedade que lhe era contemporânea. Ao ser convidado para trabalhar no Ministério do Trabalho se debruçou sobre livros e informações a respeito das relações do trabalho no mundo, incluindo as legislações sobre esta questão bem como sobre a organização da fase do capitalismo monopolista. Daí adveio a compreensão de que, em função do desenvolvimento cada vez mais organizado em grupos e monopólios, que controlavam extensos mercados e capital, não haveria mais lugar para a existência de uma normatização de origem liberal clássica. O Estado deveria organizar-se em novas bases, passando de um processo de descentralização política para uma ordem de organização estatal de descentralização administrativa, onde o poder central delega poderes de normatização aos seus aparelhos, provocando um certo esvaziamento da função do poder legislativo (no qual Vianna não depositava muita confiança, especialmente no Brasil):

Note-se que esta solução desconcentralizadora, expressa na fórmula de Lienthal, ou mesmo na de Asúa, já está sendo adotada entre nós - e com êxito indiscuti-

vel - em três ordens de grandes serviços públicos nacionalizados: o da Justiça do Trabalho (Juntas, Tribunais Regionais e Tribunal Superior); o da Previdência Social (Institutos de Previdência, Conselho Nacional de Previdência); e o da Organização Profissional das Classes Produtoras (Sindicatos, Federações e Confederações). São todas instituições subordinadas ao Poder Central; mas, desconcentradas (Vianna, 1987, v. 2, p. 35).

Desse modo, na visão do organicista Oliveira Vianna, a nova organização do Estado deveria levar em conta os organismos coletivos surgidos na vida da sociedade civil e procurar enquadrar estes organismos no dinamismo estatal. Poderia, inclusive, o Estado fomentar o surgimento desses organismos. Tal formulação do Estado permitiria maior agilidade de decisões, dada a complexidade das relações no mundo moderno, sem que o Estado perdesse o controle sobre o organismo social, que estaria integrado à racionalidade estatal. Vejamos um trecho do artigo de COSTA:

A colaboração entre Estado e sociedade era obtida através da integração das novas instituições nela geradas ao organismo estatal. "Integração é a palavra certa" - diz ele. Porque todas elas se constituem e funcionam previamente ao momento em que o Estado é levado "a reconhecê-las e chamá-las para o seu lado como colaboradoras" (Vianna, 1938, p. 42). Esta integração vem ocorrendo no mundo moderno, a despeito da diversidade dos regimes políticos (1993, p. 134).

Acreditava Vianna que a realidade do mercado mundial experienciava uma organização de tendência coletiva, à qual deveriam adequar-se as relações de trabalho, visto que o trabalho é uma mercadoria como outra qualquer. Além disso, concebia que a realidade do avanço industrial e o individualismo teriam marcado o desenvolvimento por uma situação de injustiça social, trazendo o perigo da desordem e revoluções; daí a necessidade de reformas no campo das relações de trabalho a fim de ajustar capital e trabalho a partir do todo estatal. Resolver-se-iam antecipadamente os conflitos entre capital e trabalho garantindo-se mecanismos coletivos de distribuição de renda.

Os sindicatos subordinados ao Estado fariam parte deste mecanismo de relações coletivas no mundo do trabalho; sendo sua ação sancionada pelo Estado, não havia perigo de insubordinação social, garantindo-se a tranquilidade e a ordem. Os Tribunais do Trabalho teriam tal função, ou seja, garantir que os interesses nacionais fossem verificados nas convenções coletivas de trabalho (COSTA, 1993, p. 139).

Das possíveis influências sobre Oliveira Vianna neste projeto de corporativismo social, certamente encontraremos a doutrina social católica, bastante divulgada e festejada nos círculos de poder neste período em todo mundo, conforme CARVALHO:

Oliveira Vianna reconhecia explicitamente a inspiração católica, particularmente em seus textos de política social. Ela é mencionada com mais ênfase em Direito do Trabalho e Democracia Social como base de suas idéias sobre o sindicalismo e previdência social. A *Rerum Novarum* e a *Quadragesimo Anno* teriam sido os principais guias de sua atuação no Ministério do Trabalho. Em discurso feito em 1945 perante o congresso de católicos em Niterói, comentou um manifesto dos bispos em apoio à legislação trabalhista e afirmou que estudara as doutrinas sobre o assunto concluindo que "a verdade está com a Igreja; a sua doutrina é que está certa" (DTDS, pp. 81, 169). Insistiu no fato de haver total coincidência entre a legislação brasileira e as encíclicas sociais.

(...) Do catolicismo absorveu primeiro a visão social de Le Play, depois as encíclicas sociais e o pensamento do cardeal Mercier (a Carta de Malines). Isto é, absorveu a preocupação com os problemas sociais gerados pelo capitalismo industrial, particularmente aqueles referentes ao proletariado e à convivência das classes sociais. Da inspiração católica ele tirava a visão de comunidade, de harmonia social. Oliveira Vianna apoiou um governo ditatorial, mas insistiu o tempo todo que se tratava de uma democracia social (1993, p. 24, 25).

Ao buscar harmonizar a sociedade, acabar com seus conflitos sociais, inspirado, entre outros, no pensamento social católico, através de organismos nascidos com ou sem a influência do Estado, mas articulados a ele, Vianna e os demais conservadores mostram o caráter orgânico de sua concepção, já esboçado por nós. O autoritarismo está aí presente, na ênfase da autoridade do Estado (a cabeça ou chefe familiar). Assim, elaborou-se uma concepção que expressa a defesa da ordem e a submissão do indivíduo ao coletivo, ao todo nacional representado no Estado. Tal concepção reúne um conjunto de proposições com certa radicalidade, delineando as transformações das décadas de 30 e 40 que costumamos denominar de modernização conservadora, articulando temporalidades diferentes: o arcaico e o moderno em um mesmo projeto.

BIBLIOGRAFIA

- AMARAL, Azevedo. *O estado autoritário e a realidade nacional*. Rio de Janeiro, 1938.
- CARVALHO, José M. A utopia de Oliveira Vianna. In : BASTOS, E. R., MORAES, J. Q. (org.). *O pensamento de Oliveira Vianna*. Campinas : Ed. Unicamp, 1993.

- CHAUÍ, Marilena. Apontamentos para uma crítica da razão integralista. In: *Ideologia e mobilização popular*. São Paulo : CEDEC/Paz e Terra, 1978.
- COSTA, Vanda M. R. Corporativismo e justiça social : o projeto de Oliveira Vianna. In: BASTOS, E. R., MORAES, J. Q. (org.). *O pensamento de Oliveira Vianna*. Campinas : Ed. Unicamp, 1993.
- DECCA, Edgar de. *1930: o silêncio dos vencidos*. São Paulo : Brasiliense, 1981.
- FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social*. São Paulo : Difel, 1976.
- KOWARICK, Lúcio (org.). *As lutas sociais e a cidade: São Paulo, passado e presente*. Rio de Janeiro : Vozes, 1988.
- LAMOUNIER, Bolivar. Formação de um pensamento autoritário na Primeira República : uma interpretação. In: FAUSTO, Boris (org.). *História geral da civilização brasileira*. São Paulo : Difel, v. 10, 1986.
- LEFEBVRE, Henri. *Hegel, Marx, Nietzsche (o el reino de las sombras)*. Madri : Siglo Veintiuno, 1976.
- MORAES, João Q. Oliveira Vianna e a democratização pelo alto. In: BASTOS, E. R., MORAES, J. Q. (org.). *O pensamento de Oliveira Vianna*. Campinas : Ed. Unicamp, 1993.
- MARSON, Alberto. *A ideologia nacionalista em Alberto Torres*. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1975.
- ROMANO, Roberto. *O conservadorismo romântico*. São Paulo : Brasiliense, 1981.
- TORRES, Alberto. *A organização nacional*. 2.ed. São Paulo : Ed. Nacional, 1933a.
- . *O problema nacional brasileiro*. 2.ed. São Paulo : Ed. Nacional, 1933b.
- VIANNA, Luiz W. *Liberalismo e sindicato no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1978.
- . Americanistas e iberistas : a polêmica de Oliveira Vianna com Tavares Bastos: In: BASTOS, E. R., MORAES, J. Q. (org.). *O pensamento de Oliveira Vianna*. Campinas : Ed. Unicamp, 1993.
- VIANNA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Belo Horizonte : Itatiaia, Niterói: Ed. UFF, 1987a.
- . *Populações meridionais no Brasil*. Belo Horizonte : Itatiaia, Niterói: Ed. UFF, 1987b.